

259

RESPONSABILIDADE PELO RESÍDUO SÓLIDO NO PÓS-CONSUMO. *Tirzáh Rodrigues, Luiz Ernani Bonesso de Araujo (orient.)* (Direito, Mestrado, Universidade de Santa Cruz do Sul).

O presente trabalho, trata-se de parte de um trabalho que está em construção (tese de mestrado), abordando aqui os objetivos da tese e os resultados já obtidos. Como se sabe, um dos maiores problemas da atualidade diz respeito a questão da destinação final dos resíduos sólidos, uma vez que a disposição irregular dos mesmos pode trazer danos irreversíveis à coletividade, atingindo a qualidade da saúde pública e do meio ambiente. Portanto é importante saber de quem é a responsabilidade pelos resíduos sólidos gerados no pós-consumo. Geralmente este ônus recaís sobre a municipalidade que deve dar a destinação correta para todo o lixo gerado pela cidade, mas é importante ressaltar que as empresas e os cidadãos também tem a sua parcela de responsabilidade. Em âmbito mundial, devido a busca do novo paradigma da sustentabilidade ambiental, tem-se verificado mudanças em toda cadeia produtiva, visando a redução da geração de resíduos. Isto passa a ocorrer porque a responsabilização das indústrias, começa a envolver desde o processo de produção de bens e serviços até o pós-consumo. Assim através da pesquisa bibliográfica, jurisprudencial e também entrevista junto ao Ministério Público, FEPAM, Departamento de Meio Ambiente e algumas empresas, será estabelecida uma comparação entre o que a legislação atual prevê, em relação a responsabilidade das empresas pelos resíduos sólidos gerados pelo consumo de seus produtos e na prática o que realmente está ocorrendo, para que possamos ter consciência do que já vem sendo feito e do que ainda pode ser melhorado a este respeito. (CAPES).